



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **11.473.675/0001-74**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme disposto **Portaria n.º 012/2022 de 22 de novembro de 2022**, torna público que fará realizar às **14 horas do dia 26 de dezembro de 2023**, horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços**, na forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 10.520/02, pelas Leis Complementares n.º 123/06, 124/2014, pelo Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e por este Edital, destinado à contratação de serviços, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem, instalação, suporte, garantia, manutenção e operação assistida para modernização de equipamentos audiovisuais** da Câmara de Vereadores de Petrolina e deverá ser procedida em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto e disposições gerais), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2 - O prazo de vigência **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, a contar da data da sua assinatura será de 12 (doze) meses.

1.3 - O tipo da licitação será menor preço global.

1.4 – A (s) contratação (ões) com a **EMPRESA** vencedora obedecerá (ão) às condições da minuta **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO** constantes nos **Anexos VIII e IX**, deste Edital.

1.5 - Poderá ser permitida a subcontratação, somente mediante prévia e expressa autorização da **CÂMARA**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

1.6 - As despesas decorrentes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO** correrão à conta da dotação **orçamentária** que será especificada.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

2.2 – Não poderão concorrer neste Processo licitatório:

2.2.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Empresas em consórcio.

2.2.4 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Petrolina e/ou Câmara de vereadores (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93).

2.2.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; e

2.3 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

3 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 048/2014, Decreto Municipal 004/2014, Decreto Federal nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014 e nº 155/2016. Lei Complementar nº 8.538/2015, além de ser subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no que for pertinente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a empresa licitante no processo licitatório.

4.1.1 – O representante legal da empresa licitante deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar munido de documento oficial de identificação, com foto. De preferência, apresentar cópia reprográfica do referido documento.

4.1.2 – A empresa licitante poderá, em qualquer fase do processo, alterar o seu representante credenciado, bem como poderá apresentar pessoa credenciada quando não houver sido feito inicialmente.

4.2 - O **CREDENCIAMENTO DE SÓCIOS** far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 - O **CREDENCIAMENTO DE MANDATÁRIOS** far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III (Modelo de Procuração)**. Inclusive indicando o nº do referido processo.

4.3.1 – A referida procuração deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores).

4.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 – A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, apresentar para efeitos de credenciamento e benefícios da referida Lei a seguinte documentação:

4.5.1 - Optantes pelo Simples de Tributação:

4.5.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

4.5.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo **ANEXO V (Declaração de não haver impedimento ME/EPP/MEI)**

4.5.1.3 - Declaração Única, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VII (Modelo da Declaração Única)**.

4.5.1.3.1 – Caso a empresa licitante não apresente a referida declaração, a pregoeira reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

4.5.2 - NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.5.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5.2.2 - Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.5.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo **ANEXO V (Declaração de não haver impedimento ME/EPP/MEI)**.

4.5.2.5 - Declaração Única, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VII (Modelo da Declaração Única)**.

4.5.2.5.1 – Caso a empresa licitante não apresente a referida declaração, a pregoeira reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

4.6 - Os documentos relacionados no subitem 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do **DREI N° 010** de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

4.7 – A ausência da referida documentação (subitens 4.5.1 e 4.5.2) **IMPEDIRÁ** que a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja beneficiada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.8 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

4.8.1 – A empresa licitante que não se fizer representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.9 - Se, após o credenciamento, o representante da empresa licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso, assim será reputada sua desistência. Todos os atos praticados na sua ausência serão validados, não podendo ser desconsiderados sob quaisquer pretextos ou alegações. Salvo em caso de problema de saúde.

4.10 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

4.11 – A empresa licitante que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a pregoeira poderá realizar consulta para verificação.

4.12. - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por servidor da Câmara Petrolina, lotado na coordenadoria de licitações, até às 12h (doze horas) do último dia útil anterior a data marcada para recebimento abertura dos envelopes de proposta de preços/habilitação, a partir da apresentação do documento original, conforme estabelecido no art.32 da lei federal Nº **8.666/93**.

4.12.1 - A Pregoeira/Membros da equipe de apoio não autenticarão quaisquer documentos, nem antes, nem durante a sessão, exceto o documento de identificação do representante legal da empresa licitante.

4.12.2 – Caso a empresa licitante não apresente as declarações indicadas nos sub itens **4.5.1.3**, **4.5.1.4**, **4.5.2.5** e **4.5.2.6** a pregoeira reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

4.12.3 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, estes poderão ser



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do envelope com a devida rubrica no fecho.

4.12.4 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa proponente tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, desde que os envelopes sejam novamente lacrados na forma descrita no item anterior.

4.13 - Caso a empresa proponente não possa se fazer representar, poderá enviar os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA FINANCEIRA**”, em envelopes distintos, lacrados, devidamente identificados e endereçados para: Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à **Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 219 - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE**, em atenção à PREGOEIRA Rita de Cassia Gomes.

4.13.1 – Os envelopes de habilitação e proposta financeira deverão indicar: nº do processo administrativo/nº do pregão/objeto/razão social/C.N.P.J./endereço/data de abertura do certame/indicação **HABILITAÇÃO/PROPOSTA FINANCEIRA**. Deverá ainda, colocar os dizeres: **URGENTE, NÃO ABRIR ANTES DA DATA: 26/12/2023**.

4.13.2 – Os envelopes distintos deverão vir dentro de um só envelope na forma indicada acima.

4.13.3 – A pregoeira somente aceitará os envelopes que estiverem conforme indicado acima e chegarem até a data/hora indicadas para abertura do certame, não se responsabilizando pelo envelope desconforme.

4.13.4 – Mesmo não se enquadrando como ME/EPP/MEI, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

4.5.4.1 - Declaração Única, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO VII (Modelo da Declaração Única).

4.5.4.1.1 – Caso a empresa licitante não apresente a referida declaração, a pregoeira reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados a razão social da empresa, os **Itens de 3 a 6 do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário.

5.1.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. as cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por servidor até às 12h (doze horas) do último dia útil anterior a data marcada para recebimento abertura dos envelopes de proposta de preços/habilitação, a partir da apresentação do documento original, conforme estabelecido no art.32 da lei federal nº 8.666/93.

5.1.3.1 - A PREGOEIRA/MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NÃO AUTENTICARÃO QUAISQUER DOCUMENTOS, NEM ANTES, NEM DURANTE A SESSÃO.

5.1.4 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

5.1.5 - Em hipótese alguma será aceito, qualquer documento emitido mediante cópia simples, ou seja, que não apresente o carimbo de “confere com o original” emitido por servidor do setor de licitações, ou que não apresente autenticação realizada em cartório.

5.2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1– A empresa licitante deverá informar em sua proposta: razão social, C.N.P.J., endereço/contato e qualificação do representante legal que firmará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO –ARP/CONTRATO**.

5.2.2 – A proposta de preço deverá ser, preferencialmente, apresentada conforme **Anexo II (Modelo da Proposta)** em uma única via, digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal.

5.2.3 - Na proposta de preços deverá constar a descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada serviço/equipamento deverá obedecer à



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexos I** do Edital, sob pena de desclassificação.

5.2.4 - A empresa licitante **DEVERÁ** declarar: 1) que disponibilizará de mão-de obra qualificada para execução dos serviços. 2) que disponibilizará dos equipamentos necessários à execução dos serviços. 3) que disponibilizará de veículos automotores para o pronto atendimento das ocorrências, sob pena de desclassificação. 4) que todas as despesas com pessoal, materiais/insumos necessários para execução dos serviços, inclusive instalação dos equipamentos, correrão por sua conta, exceto os materiais de limpeza.

5.2.5 - A empresa licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em total consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos arábicos, **até duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.6 - A empresa licitante deverá informar os preços unitário, total de cada item e global, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, prevalecendo, em casos de divergência, o serviço do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada.

5.2.7 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da empresa licitante, impostos, taxas, emolumentos, transporte e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela empresa licitante das obrigações.

5.2.8 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.9 - A proposta de preços terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item 10 do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Se por equívoco da empresa licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.2.10 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.13- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.14 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

5.2.15 - O valor máximo admissível pela Câmara Municipal de Petrolina/PE para aquisição dos produtos é de: **R\$ 4.605.042,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E CINCO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).**

5.2.15.1 - A proposta final da licitante vencedora, após a etapa de lances, não poderá apresentar preços unitários e globais superiores ao constante do Anexo I deste edital.

5.2.16 - Apresentada a proposta, a empresa licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

5.3.1.1 - de registro público, no caso de empresário individual.

5.3.1.2 - em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

5.3.1.3 - no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

5.3.1.4 - decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 - A **REGULARIDADE FISCAL** e a **REGULARIDADE TRABALHISTA** serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.3.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.](#)



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.3.3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.3.3.1 – Atestado (s), que comprove (em) a empresa proponente ter executado ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características **IGUAIS OU SIMILARES** às do objeto da presente licitação.

5.3.3.1.1 - Os atestados citados no sub item **5.3.3.1, PODERÃO** vir acompanhados dos contratos firmados entre a empresa licitante e o órgão. Caso tenha sido celebrado com órgãos da Administração Pública, estes também **poderão** ser acompanhados da publicação do extrato do contrato.

5.3.3.1.2 – No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço de quem o emitiu.

5.3.3.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

5.3.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

5.3.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

5.3.4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.4.1 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

5.3.4.1.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis **DEVERÃO** estar **assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante**. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.4.1.2 - Os balanços emitidos via **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal**, somente serão aceitos mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

5.3.4.2 - A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{A}{C}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{A}{T}$

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
ET – EXIGIVEL TOTAL

PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.3.4.2.1 - A empresa licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços.

5.3.4.2.1.1 - A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira/membro da Equipe de Apoio se reservam o direito de calcular.

5.3.4.2.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.3.4.3 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou dentro do prazo de validade constante no documento.**

5.3.4.3.1 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

5.3.5 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**.

5.4 – No caso dos documentos da empresa licitante já exigidos no credenciamento, se encontrarem regulares e devidamente acostados ao processo, esta fica desobrigada de apresentá-los na fase de habilitação.

5.5 - Todos os documentos exigidos nos subitens **5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5** deverão, obrigatoriamente, constar no envelope de habilitação.

5.6 – Será declarada inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos já exigidos no sub item **5.3**. (Documentos de Habilitação) ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

5.6.1 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” de entrega ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o Microempreendedor Individual (MEI) devidamente identificados nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

comprovação de **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **conforme dita a LC 155/2016**.

5.7.1. Confirmada alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

5.7.2 - A não regularização da documentação o prazo previsto no item **5.7.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP** ou revogar a licitação.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - FASE INICIAL

6.1.1 - A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **preâmbulo**, devendo o representante da empresa licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.2.1 - A **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** deverá, obrigatoriamente, constar separadamente dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

6.1.2.1.1 – Caso a empresa licitante não apresente a referida declaração, a pregoeira reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio.

6.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabendo desistência da proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pela pregoeira e sua equipe.

6.1.5 - A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 – A pregoeira, após o exame e conferência das propostas classificará a de **MENOR PREÇO (REPRESENTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL)** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 - Quando **não** forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2 – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 - Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de **maior preço** e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 - Declarada encerrada a etapa de **LANCES VERBAIS** e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5.1 - *A ACEITABILIDADE FINAL será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor (es) superior (es) ao estabelecido no Anexo I (Especificações/Quantitativos).*

6.2.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a empresa licitante habilitada será declarada vencedora.

6.2.8 - Se a oferta não for aceita ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9 - Caso não se realizem lances verbais pelas empresas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as empresas licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.10 - A pregoeira, juntamente com a sua Equipe de Apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as empresas licitantes credenciadas; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.2.11 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.3 - DA NEGOCIAÇÃO

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances verbais, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante que tenha apresentado o menor lance verbal (mais vantajoso), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

6.4.1 - Na presente licitação, a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o Microempresário Individual devidamente identificados nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 – Confirmada alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

6.4.3 - A não regularização da documentação o prazo previsto no item **6.4.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.4.4 - No caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

6.4.5 - Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.4.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.6.1 – A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.6.2 - Não ocorrendo contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 6, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

6.4.6.3 - Caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.7 - Na hipótese de não contratação nos mesmos termos previstos no sub item 6.4.6 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.8 - O disposto no sub item **6.4.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por micro e pequenas empresas.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarada a empresa licitante vencedora do certame, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora pela pregoeira.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.2.1 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, podendo ser enviada através do e-mail licitacaocamarapetrolina@gmail.com, sendo ratificado com protocolo físico devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, protocolado tempestivamente no Setor de Protocolo Geral (Presidência), no horário das 08 às 13 horas.

7.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias.

7.4 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado a empresa licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

9.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos Decretos Municipais nº 048/2009 e 004/2014.

9.2 – No âmbito do SRP a adjudicação significa tão somente o registro do (s) preço (s) ofertado (s), sendo que para a presente contratação será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9.4 – Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o (s) respectivo (s) objeto (s), na forma e condições fixadas no presente edital e Ata de Registro de Preço.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O (s) adjudicatário (s) será (ão) convocado (s) a assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de cinco dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2 - Se a empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.3 - Como condição para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4 - A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DO CONTRATO

11.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 – **O contrato** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e respeitando os limites estipulados na Lei.

12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições desta ATA.

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da Câmara de Vereadores de Petrolina.

13.3 – A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta à Câmara de Vereadores de Petrolina/PE, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 3.931/2001 e alterações posteriores.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Câmara de Vereadores após comprovado o fornecimento do produto, no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, mediante apresentação de Relatório de Entrega e Nota Fiscal devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15.1.1 - Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

15.2 - A empresa licitante vencedora apresentará nota fiscal referente a **FORNECIMENTO DO PRODUTO** para a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

15.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** na aceitação da **FORNECIMENTO DO PRODUTO**, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a empresa licitante vencedora tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** total ou parcial.

15.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

15.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

15.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O Regime de Execução do presente contrato será realizado mediante expedição de Ordem de Serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

17 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**, bem assim receber o objeto, competindo ao funcionário, servidor ou comissão designados, primordialmente:

17.1.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

17.1.2 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso.

17.1.3 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

17.1.4 - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

17.1.5 - promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

17.1.6 - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.1.7 - solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

18.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

18.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

18.5 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

19 – DA RESCISÃO CONTRATAUAL

19.1 - A inexecução, total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

20 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

20.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21 – DAS IMPUGNAÇÕES

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de (01) um dia útil.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

21.1.1- A petição deverá ser apresentada por escrito, em documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, protocolado tempestivamente, no horário das 08 às 13 horas.

21.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 - Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o representante da empresa licitante, cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

22.4 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **preâmbulo**.

22.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

22.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **PETROLINA/PE**, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO P/ A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
ANEXO IV	MODELO DE DEC. DE PLENO CONHECIMENTO/ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MODELO DA DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Petrolina/PE, X de dezembro de 2023.

Rita de Cassia Gomes Correia
Pregoeira



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

1 – DO OBJETO:

SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE, consoante especificações abaixo:

1.1 Descrição do objeto detalhado:

Item	Descrição	Quantidade
1	AMPLIFICADOR	4
2	PROCESSADOR	4
3	SISTEMA DE PEDIDO DE PALAVRA E CRONOMETRAGEM	4
4	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	12
5	SUBWOFER DE EMBUTIR	2
6	COLUNA DE SOM	2
7	CAMERA PTZ	5
8	CONTROLADORA PTZ	1
9	SWITCHER VIDEO	1
10	MICROFONE GOOSNECK COM FIO	34
11	INTERFACE DE CAPTURA HDMI 4K – USB	1
12	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	1
13	NOBREAK 10KVA / 220V	1
14	MONITORES DE RETORNO DE VÍDEO CABINE	2



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	TÉCNICA	
15	MONITORES PARA APOIO DE VISUALIZAÇÃO COM SUPORTE	1
16	MATRIZ DE VIDEO SDI 20X20	1
17	RECEPTOR QUADRUPLO PARA MICROFONES SEM FIO	1
18	MICROFONE SEM FIO BASTÃO	1
19	MICROFONE HEADSET	1
20	MICROFONE DE LAPELA	1
21	MICROFONE GOOSNECK SEM FIO	1
22	SISTEMA DE ANTENAS	1
23	FONE DE OUVIDO	1
24	SWTCHER DE REDE	1
25	EQUIPAMENTO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING PLENARIA + SOFTWARE	1
26	PLAYER DIGITAL	1
27	CODIFICADOR DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING	1
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS + MONITOR TOUCH SCREEN.	1
29	APRESENTADOR DE CONTEÚDO	1
30	PROJETOR	1
31	TELA DE PROJEÇÃO	1
32	MONITOR PARA RETORNO DE VÍDEO	5
33	ACCESS POINT	2
34	RACK 44U	1
35	MESA CUSTOMIZADA PARA CABINE TÉCNICA	1
36	PONTOS DE ENTRADA PARA SINAIS DE AUDIO E VIDEO	4
37	PONTOS DE SAIDA DE SINAIS AUDIO E VIDEO PARA IMPRENSA	5
38	PROJETO EXECUTIVO	1
39	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1
40	TREINAMENTO	1
41	ASBUILT	1
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- 1.2.** As cores dos equipamentos audiovisuais, tais como microfone de teto, refletores, caixa de som ambiente embutida, microfone gooseneck, caixas de som do tipo line array, microfone bastão e outros elementos visuais expostos, bem como demais acabamentos serão definidos em tempo do projeto executivo.
- 1.3** A empresa contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança relacionadas à execução dos projetos garantindo a conformidade com as exigências legais;
- 1.4** Os projetos deverão contemplar o uso de tecnologias e materiais sustentáveis, sempre que possível, estar em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente no que se refere às normas de segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio histórico e cultural, prevenção contra incêndio, entre outras;
- 1.5** A empresa contratada deverá primar pela funcionalidade dos equipamentos, sustentabilidade, integração e tecnologia, harmonia estética e compatibilidade com a infraestrutura existente;
- 1.6** A contratada deverá realizar visitas técnicas, cumprir o cronograma apresentado e por fim apresentar um relatório detalhado contendo informações sobre cada projeto desenvolvido e suas especificidades.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE.

PROPOSTA FINANCEIRA

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE

Senhora Pregoeira,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - RAZÃO SOCIAL -

1.2. - ENDEREÇO -

1.3. - C.N.P.J. -



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2 - PROPOSTA DE PREÇOS: CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.1 – PLANILHA DE PREÇOS: DEVERÁ SER INSERIDA EM ANEXO.

2.2 – O valor total da nossa proposta corresponde a R\$ _____ (_____).

3 – DOS PRAZOS:

3.1 - Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por __ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 - Declaramos que iniciaremos os serviços de acordo com o edital.

4 – DECLARAÇÕES:

4.1 - Declaramos que:

4.1.1 - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução da contratação, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

4.1.2 - Temos pleno conhecimento de todas as exigências editalícias para execução dos serviços ora licitados.

4.1.3 - Os empregados por nós apresentados para execução dos serviços não têm vínculo empregatício com a CÂMARA, sendo de nossa inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos mesmos, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.1.4 - Todos os profissionais por nós apresentados para prestação dos serviços são tecnicamente qualificados.

4.1.5 – Disponibilizaremos todas as condições necessárias para realização das instalações dos equipamentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.1.6 - Disponibilizará de mão-de obra qualificada para execução dos serviços, como também disponibilizará dos equipamentos (Kit) indicados no Anexo I deste edital. Ainda, que disponibilizará de veículos automotores para o pronto atendimento das ocorrências.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO NO CPF:

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO DE VALORES

DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AMPLIFICADOR	4		
2	PROCESSADOR	4		
3	SISTEMA DE PEDIDO DE PALAVRA E CRONOMETRAGEM	4		
4	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	12		
5	SUBWOFER DE EMBUTIR	2		
6	COLUNA DE SOM	2		
7	CAMERA PTZ	5		
8	CONTROLADORA PTZ	1		
9	SWITCHER VIDEO	1		
10	MICROFONE GOOSNECK COM FIO	34		
11	INTERFACE DE CAPTURA HDMI 4K – USB	1		
12	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	1		
13	NOBREAK 10KVA / 220V	1		
14	MONITORES DE RETORNO DE VÍDEO CABINE TÉCNICA	2		
15	MONITORES PARA APOIO DE VISUALIZAÇÃO COM SUPORTE	1		
16	MATRIZ DE VIDEO SDI 20X20	1		
17	RECEPTOR QUADRUPLO PARA MICROFONES SEM FIO	1		
18	MICROFONE SEM FIO BASTÃO	1		
19	MICROFONE HEADSET	1		
20	MICROFONE DE LAPELA	1		
21	MICROFONE GOOSNECK SEM FIO	1		
22	SISTEMA DE ANTENAS	1		
23	FONE DE OUVIDO	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

24	SWTCHER DE REDE	1		
25	EQUIPAMENTO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING PLENARIA + SOFTWARE	1		
26	PLAYER DIGITAL	1		
27	CODIFICADOR DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING	1		
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS + MONITOR TOUCH SCREEN.	1		
29	APRESENTADOR DE CONTEÚDO	1		
30	PROJETOR	1		
31	TELA DE PROJEÇÃO	1		
32	MONITOR PARA RETORNO DE VÍDEO	5		
33	ACCESS POINT	2		
34	RACK 44U	1		
35	MESA CUSTOMIZADA PARA CABINE TÉCNICA	1		
36	PONTOS DE ENTRADA PARA SINAIS DE AUDIO E VIDEO	4		
37	PONTOS DE SAIDA DE SINAIS AUDIO E VIDEO PARA IMPRENSA	5		
38	PROJETO EXECUTIVO	1		
39	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1		
40	TREINAMENTO	1		
41	ASBUILT	1		
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1		
	VALOR TOTAL			

1.2. As cores dos equipamentos audiovisuais, tais como microfone de teto, refletores, caixa de som ambiente embutida, microfone gooseneck, caixas de som do tipo line array, microfone bastão e outros elementos visuais expostos, bem como demais acabamentos serão definidos em tempo do projeto executivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO P/ A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE.

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, _____, _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME / EPP / MEI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que:

1 – se enquadra como * _____ nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2 – que não há quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

*microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2023:

TIPO – MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE.

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

1 - que até a presente data de entrega dos envelopes para licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93.

2 - aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE.**

4 - entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS (artigo 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/1993).**

5 - Nosso endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é (XX) XXXX.XXXX, e nosso e-mail é xxxxxxxx@xxxxxx.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

DADOS NO NOSSO REPERSENTANTE PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

C.P.F. Nº

IDENTIDADE:

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº XXX/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE**, neste ato representado por sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nºxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal 004/2014 e alterações posteriores, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa ____, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada pelo Sr. (a) _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROC. ADM. Nº xxxx/2023 (PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023)**, cujo objeto é **OBJETO:SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA-PE**, durante o período de vigência desta ata de registro de preço, correspondente às especificações e quantitativos indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 004/2014. **1.2** - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação dos serviços por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

fornecer o (s) respectivo (s) objeto (s), na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preço e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1** - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1** - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1** - A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3** - A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1** - Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ORDENADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2** - A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3** - Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO – 6.1** – O pagamento deverá ser efetuado,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a comprovada o fornecimento dos produtos, no valor correspondente ao material efetivamente recebido. **6.1.3** - Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas. **6.1.4** - A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal referente ao **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento. **6.1.5** - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** no recebimento dos **PRODUTOS**, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a empresa licitante vencedora tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada. **6.1.6** - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do recebimento dos produtos total ou parcial. **6.1.7** - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.1.7.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.1.7.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.1.7.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.1.7.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.1.7.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#). **6.2** - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CONTRATADA, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.3** - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.4** - O **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por sua DIRETORIA FINANCEIRA. **6.5** - As Unidades do **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.6** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. 6.1.1– Exceto, quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** - Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1** - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2** - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3** - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4** - promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5** - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6** - solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 – Cumprir todas as obrigações já enumeradas no Anexo I e II do edital.** **7.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **8 - DAS PENALIDADES** **8.1** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10 - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CÂMARA**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1** - Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

DE PREÇO; 11.2 - Fiscalizar e acompanhar **RECEBIMENTO DOS PRODUTOS** conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3** - notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1** - além das obrigações já previstas nos anexos I e II do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do anexo I do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar os serviços, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer a **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1** - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO**



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

DE PREÇO e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**; **13.1.7** - Após **EXPIRADO** o prazo para entrega dos **PRODUTOS**, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual ,com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo a **CONTRATADA** com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente prestará quaisquer serviços mediante Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **CÂMARA**. **13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a execução e cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – ARP e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO/VALOR GLOBAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AMPLIFICADOR	4		
2	PROCESSADOR	4		
3	SISTEMA DE PEDIDO DE PALAVRA E CRONOMETRAGEM	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	12		
5	SUBWOFER DE EMBUTIR	2		
6	COLUNA DE SOM	2		
7	CAMERA PTZ	5		
8	CONTROLADORA PTZ	1		
9	SWITCHER VIDEO	1		
10	MICROFONE GOOSNECK COM FIO	34		
11	INTERFACE DE CAPTURA HDMI 4K – USB	1		
12	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	1		
13	NOBREAK 10KVA / 220V	1		
14	MONITORES DE RETORNO DE VÍDEO CABINE TÉCNICA	2		
15	MONITORES PARA APOIO DE VISUALIZAÇÃO COM SUPORTE	1		
16	MATRIZ DE VIDEO SDI 20X20	1		
17	RECEPTOR QUADRUPLA PARA MICROFONES SEM FIO	1		
18	MICROFONE SEM FIO BASTÃO	1		
19	MICROFONE HEADSET	1		
20	MICROFONE DE LAPELA	1		
21	MICROFONE GOOSNECK SEM FIO	1		
22	SISTEMA DE ANTENAS	1		
23	FONE DE OUVIDO	1		
24	SWTCHER DE REDE	1		
25	EQUIPAMENTO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING PLENARIA + SOFTWARE	1		
26	PLAYER DIGITAL	1		
27	CODIFICADOR DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

28	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS + MONITOR TOUCH SCREEN.	1		
29	APRESENTADOR DE CONTEÚDO	1		
30	PROJETOR	1		
31	TELA DE PROJEÇÃO	1		
32	MONITOR PARA RETORNO DE VÍDEO	5		
33	ACCESS POINT	2		
34	RACK 44U	1		
35	MESA CUSTOMIZADA PARA CABINE TÉCNICA	1		
36	PONTOS DE ENTRADA PARA SINAIS DE AUDIO E VIDEO	4		
37	PONTOS DE SAIDA DE SINAIS AUDIO E VIDEO PARA IMPRENSA	5		
38	PROJETO EXECUTIVO	1		
39	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1		
40	TREINAMENTO	1		
41	ASBUILT	1		
42	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1		
	VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 006/2023 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1- Os preços para os bens contratados são de: R\$_____.

5.2- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1- Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.1.2- Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.2.1- Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte: 013

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento das certidões;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) a contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

10.2. Declaração de Inidoneidade.

10.3. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento dos bens, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.4. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RECISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

§ 1º, da Lei n. 8.666/93;

- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Petrolina, Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Petrolina, PE, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF

2. _____ CPF